

## **LEI n° 1.838/99**

Altera a tabela de vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão e dá outras providências.

**JOSÉ AMÉRICO BUTI**, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - A tabela de vencimentos dos cargos de provimento em Comissão – Anexo I – da Lei Municipal n° 1.518, de 19 de julho de 1.991, Artigo 12 passa a vigorar com os seguintes valores:

CC III – R\$ 1.795,52 (Um mil setecentos e noventa e cinco e cinqüenta e dois centavos).

CC II – R\$ 897,76 (oitocentos e noventa e sete e setenta e seis centavos)

CC I – R\$ 448,88 (quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

Art. 2° - A revisão dos vencimentos dos cargos de provimento em Comissão será realizada na mesma proporção e data da revisão dos vencimentos dos cargos de provimento efetivo.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal 1.713/95, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1999.

Ouro Fino, 08 de janeiro de 1.999.

**JOSÉ AMÉRICO BUTI**  
**Prefeito Municipal**

